

**TERMO ADITIVO Nº 202/2026-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

PLANO DE CONTINGÊNCIAS – LABORATÓRIOS

PROCESSO: 2015-0.229.389-3

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0147667-2

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO** para execução dos Serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, não emergenciais, nas Unidades da Rede de Atenção Básica de Saúde, em **PLANO DE CONTINGÊNCIAS**, no período de **01º de março de 2026 a 30 de junho de 2026**, no Contrato de Gestão **R022/2016-SMS.G.**, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2026 a 30/06/2026.

VALOR DO ADITAMENTO: **R\$4.305.372,00** (quatro milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8410.10.302.4015.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, Registro Funcional nº 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-**



PUBLICADO
em 16/04/2026 - fol. 117

SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 26 de março de 2026 e publicado em DOC/SP 27/03/2026, pág. 86/87, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como o objeto a execução dos Serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, não emergências, nas unidades de Saúde da Rede de Atenção Básica pertencentes ao Contrato de Gestão RAST 022/2016, na Supervisão Técnica de Saúde Butantã, em PLANO DE CONTINGÊNCIA em decorrência de Ofício 45/2025 – JUR/AFIP de 08 de dezembro de 2025 da AFIP – Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, com informe de paralização dos serviços a partir de 16/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO

2.1 A base de preços unitários dos exames será a Tabela SIGTAP/SUS e Tabela CBHPM para os serviços de exames laboratoriais clínicos, não emergência, conforme tabela em anexo I, incluindo: coleta e transporte, etiquetagem, processamento, guarda de amostra, laudos e disponibilização na unidade para impressão (somente quando requerido pelo Paciente).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, no período de **01º de março de 2026 a 30 de junho de 2026**, o orçamento global estimado no valor de **R\$4.305.372,00 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais)**, sendo **R\$1.060.779,00 (um milhão, sessenta mil, setecentos e setenta e nove reais)** para cobrir as despesas no mês de **março de 2026**, **R\$1.060.779,00 (um milhão, sessenta mil, setecentos e setenta e nove reais)** para cobrir as despesas no mês de **abril de 2026**, **R\$1.091.907,00 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e sete reais)** para cobrir as despesas no mês de **maio de 2026** e **R\$1.091.907,00 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e sete reais)** para cobrir as despesas no mês de **junho de 2026** em conformidade com o Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. e

3.2 O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso e Nota de Empenho nº: 36.666/2026.

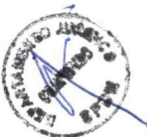
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MARÇO/2026 | ABRIL/2026 | MAIO/2026 | JUNHO/2026 | TOTAL |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| R\$1.060.779,00 | R\$1.060.779,00 | R\$1.091.907,00 | R\$1.091.907,00 | R\$4.305.372,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Excepcionalmente, a prestação de contas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão RAST 022/2016 será aferida através da apuração dos exames realizados conforme os valores unitários referenciados nas Tabelas anexas e ocorrerão, pontualmente em situação apartada as demais contas regulares do Contrato de Gestão, ou seja, a contabilização dos valores de repasse deste Termo será individualizada e não integrará nenhuma despesas em relação ao Contrato de Gestão. 2

4.2 Encerrado o período excepcional, os valores não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações a serem prestada pela Coordenadoria Financeira e Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/CFO). S



4.3 A Prestação de Contas Final deste objeto, deverá conter Relatório Circunstanciado, com a descrição de todas as ocorrências relatadas, as melhorias e dificuldades encontradas na execução desta prestação do presente objeto, pesquisa de satisfação dos serviços pelos usuários, comprovação da qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos de disponibilização dos laudos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

5.2 As prestações dos serviços deverão obedecer às condições estabelecidas nas Especificações Técnicas.

5.3 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 27 de março de 2026.

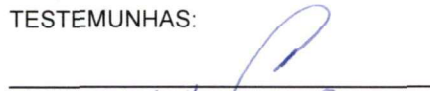


DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE



DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



NOME: Paulo Roberto Castro
RG: [REDACTED]



NOME:
RG:

Dr. João Ladislau Rosa
RG: [REDACTED]

